



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 - ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06135338
102
Dados: 2025.05.07
12:02:55 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 032/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 33

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, ao segundo dia do mês de abril de 2025.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria Geral de Administração

Publicada por afixação no local de costume e

Publicado no site da Câmara Municipal.

EDUARDO TALES DOS SANTOS

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 14/2.025

De 01 de abril de 2.025.

“NOMEAR OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

“FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS” Presidente Câmara Municipal

de Guiratinga, Estado de Mato no, uso das atribuições legais conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear a servidora, Paulina Oliveira de Souza, CPF: 424.539.841-87 e RG nº. 42453984187 SSP/M, para a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Guiratinga, com base na Lei Federal 13.460/2017 e Leis Municipais nº. 1.280/2013, 1.281/2013 e Lei nº. 1.701/2022, de 25 de agosto/2022, tendo em vista, dar andamento dos trabalhos na Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 01 de abril de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins

Presidente

Câmara Municipal de Guiratinga - MT

Biênio 2.025/2.026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2025 - CMIN

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Gabriela Vanessa Zanoto

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Parágrafo único. O agente de Contratação/Pregoeiro será substituído(a) em suas ausências e impedimentos pela suplente Gabriela Vanessa Zanoto e a Equipe de Apoio/Membro na ausência e impedimento de um dos seus integrantes pela suplente Rosângela Grisa Gabovski.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 13 Nº 3372

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Página 25

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

Art. 11 Considerando que a disponibilidade do pagamento do benefício de Auxílio Saúde busca também estimular os cuidados com a saúde dos servidores e dependentes, a sua disponibilização combinada com outras medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, reduz ou exime a câmara municipal de eventual responsabilidade quanto a perda de saúde, conforme o caso, independente do que constar do relatório declaratório de ocorrência do fato gerador.

Art. 12 As despesas decorrentes da instituição deste auxílio saúde no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal na seguinte dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições; respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte - MT, em 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2024

"DEFINE OS SERVIÇOS E DEMANDAS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO aquilo disposto no artigo 22, da Resolução nº 02/2023, do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como de natureza contínua no âmbito interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, as seguintes demandas e serviços:

- I – correios e os serviços que detém o monopólio;
- II – software de gestão pública;
- III – fornecimento de energia elétrica;
- IV – fornecimento de água encanada;
- V – serviço de telefonia fixa;
- VI – serviço de telefonia móvel;
- VII – internet fibra ótica e banda larga;
- VIII – combustível ao veículo oficial;
- IX – certificado digital;
- X – seguro veicular;
- XI – manutenção veicular;
- XII – manutenção de aparelhos de ar condicionado;
- XIII – serviço de segurança do trabalho para o e-Social;
- XIV – material de copa e cozinha;
- XV – lavagem veicular;
- XVI – serviço de gravação e transmissão de sessões;
- XVII – material de expediente;
- XVIII – serviços gráficos;
- XIX – vigilância e monitoramento;
- XX – serviço de jardinagem e manutenção predial;
- XXI – passagens aéreas;
- XXII – passagens terrestres;
- XXIII – aquisição ou recargas de extintores;
- XXIV – coffe break;
- XXV – dedetização;

Ano 13 Nº 3372

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Página 26

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

XXVI – serviços técnicos em informática;

XXVII – materiais de higiene e limpeza;

XXVIII – material elétrico e eletrônico;

XXIX – gêneros alimentícios.

XXX – Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – Gás de cozinha (P13)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 25 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

N. 49/2024

Rito Sumaríssimo N. 40/2024 – Lei 14.133/2021 e Resolução 492/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e entrega parcelada de gêneros alimentícios composto por mini salgados sortidos sendo, fritos (pastelzinho recheado com carne moída, quibe, croquete, coxinha recheada com frango/carne moída) e assados (enroladinho de salsicha e mini esfirra fechada recheada com carne moída) doces diversos e com sabores variados exceto frutas e refrigerantes de 2 litros sabores Cola, Laranja e guaraná, para coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Dia: 25/06/2024

Entrega: imediata conforme solicitação

Fornecedor: DELICIAS CONFEITARIA LTDA – CNPJ: 03.714.742/0001-77

Valor Contratado: R\$7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2024.

DALTRO SERGIO FIGUR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ARP Nº 002/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/CE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO".

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 059/2014 e Resolução de Consulta nº 024/2023, do TCE/MT.

EMPRESA CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº: 20.936.958/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses

HOMOLOGO.

Nova Mutum – MT, 24 de junho de 2024

José da Paixão Nonato



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 992270891	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade Licitação: ☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo Adesão: ☐ ARP Própria ☒ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres, justifica-se em razão da nova gestão desta Casa de Leis priorizar o desenvolvimento de habilidades, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento, principalmente de servidores, tendo como consequência a melhoria dos serviços prestados, entendendo assim a necessidade da demanda de viagens para outras localidades.

Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

O valor estimado total para aquisição de passagens terrestres é de **R\$ 93.498,36** (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), para 60 (sessenta) meses, sendo que o critério de julgamento deverá ser o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

O objeto da presente demanda é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens terrestre e seguro viagem de forma

parcelada para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme segue quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	01	R\$	R\$ 93.498,36	R\$ 93.498,36

Para encontrar o valor total estimado, foram realizados cálculos de consumo, utilizando os relatórios de despesa (em anexo) do objeto em questão, conforme tabela abaixo:

Média Consumo Passagens Terrestres 2023 a 2025 - por passageiro			
Exercício	Valor pago	Quantidade passageiros / Viagens	Valor Unitário por passageiro (apenas 1 trecho)
2023	R\$ 266,05	1	R\$ 133,03
2023	R\$ 433,21	2	R\$ 108,30
2023	R\$ 251,14	1	R\$ 125,57
2023	R\$ 242,12	1	R\$ 121,06
2023	R\$ 225,15	1	R\$ 112,58
2023	R\$ 312,07	1	R\$ 156,04
2023	R\$ 518,68	2	R\$ 129,67
2024	R\$ 475,64	2	R\$ 118,91
2024	R\$ 115,65	1	R\$ 115,65
2024	R\$ 536,21	2	R\$ 134,05
2024	R\$ 130,44	1	R\$ 130,44
2025	R\$ 544,33	2	R\$ 136,08
2025	R\$ 538,55	2	R\$ 134,64
2025	R\$ 160,50	1	R\$ 160,50
Valores totais	R\$ 4.749,74	20	Média por trecho
			R\$ 129,75



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Estimativa de Consumo Passagens Terrestres 2025 a 2030 - por passageiro			
Exercício	Quantidade (por trecho)	10% estimado sobre a média real paga (por trecho)	Estimativa Consumo Anual
2025	96	R\$ 142,73	R\$ 12.469,04
2026	144		R\$ 18.697,08
2027	144		R\$ 18.697,08
2028	144		R\$ 18.697,08
2029	144		R\$ 18.697,08
2030	48		R\$ 6.241,01
Valores Totais	720	-	R\$ 93.498,36

Justifica-se a quantidade por trecho anual, devido a contratação de 04 novos servidores e a priorização por parte da nova gestão na capacitação, formação, aperfeiçoamento e atualização principalmente dos servidores, visando uma melhor qualidade nos serviços prestados a população deste Município, sendo que estimou-se uma média de 12 trechos mensais, acarretando no quantitativo disposto.

O aumento da média de consumo em 10% (dez por cento) se dá devido a possíveis variações mercadológicas e taxa de agenciamento que venham a ser cobradas junto ao valor das passagens, visto que a média encontrada é referente ao valor real gasto pelo Órgão entre os exercícios de 2023 e 2025 (esta data).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/

4. fornecimento:

30 de Abril de 2025.

5. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não.

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025.
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025.

7. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Suplente do Fisca: Marcos Winicius Paludo – Portaria 016/2025

Ipiranga do Norte 09 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766990
8

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2025.05.07 12:14:11
-04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 09/04/2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.04.09
08:02:32 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em ____/____/____

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa



Documento assinado digitalmente
GRAZIELLE FERNANDES MATOS
Data: 09/04/2025 09:34:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Número Protocolo: 525
Em 09/04/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Av. Rio Branco, 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 99227 - 0891 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
43/2023	Estimativo	1	03/04/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	266,05
43/2023	Estimativo	2	20/04/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	433,21
43/2023	Estimativo	3	20/04/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	251,14
60/2023	Estimativo	1	23/05/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	19.909,00
43/2023	Estimativo	4	15/06/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	242,12
43/2023	Estimativo	5	14/08/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	225,15
43/2023	Estimativo	6	14/08/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	312,07
43/2023	Estimativo	7	05/09/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	225,15
Núm. Anulação: 9	Data Anulação: 14/09/2023	Descrição Anulação: ANULAÇÃO DE PAGAMENTO DEVIDO A DUPLICIDADE.				Valor Anulação:	225,15
60/2023	Estimativo	2	24/10/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	11.396,76
43/2023	Estimativo	8	30/10/2023	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	518,68
Total Pagamentos:							33.779,33
Total Anulações de Pagamentos:							225,15
Total da Despesa:							33.554,18

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de abril de 2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE

FABIO CEZAR TAVARES
SECRETÁRIO

LARISSA ZIELINSKI
CONTADORA CRC-018886/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69
Av. Rio Branco, 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 99227 - 0891 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
26/2024	Estimativo	1	04/04/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	475,64
26/2024	Estimativo	2	08/07/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	115,65
26/2024	Estimativo	3	22/08/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	536,21
41/2024	Estimativo	1	29/11/2024	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	130,44
Total Pagamentos:							1.257,94
Total Anulações de Pagamentos:							0,00
Total da Despesa:							1.257,94

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de abril de 2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE

FABIO CEZAR TAVARES
SECRETÁRIO

LARISSA ZIELINSKI
CONTADORA CRC-018886/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Av. Rio Branco, 978, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 99227 - 0891 - legipiranga@outlook.com

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
Pagamentos
Analítico

Emp. Núm./Ano	Tipo	Parcela	Data	Cód. Redu.	Dotação	Código - Credor	Valor
5/2025	Estimativo	1	25/02/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	544,33
Núm. Anulação: 1		Data Anulação:	25/02/2025	Descrição Anulação:		PAGAMENTO ESTORNADO PELO BANCO DO BRASIL DEVIDO A DIVERGENCIA NA	Valor Anulação: 544,33
5/2025	Estimativo	2	27/02/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	544,33
5/2025	Estimativo	3	17/03/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	538,55
5/2025	Estimativo	4	24/03/2025	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	37-AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	160,50
Histórico: Pagamento do empenho 5/2025 - Estimativo referente a VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PASSAGENS TERRESTRES. VIGÊNCIA 14/02/2025.							
Total Pagamentos:							1.787,71
Total Anulações de Pagamentos:							544,33
Total da Despesa:							1.243,38

IPIRANGA DO NORTE - MT, 8 de abril de 2025

KARINE INES BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE

FABIO CEZAR TAVARES
SECRETÁRIO

LARISSA ZIELINSKI
CONTADORA CRC-018886/O-1



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/04/2025 12:6:16
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 27/11/2024, 03/12/2024
Descrição/Código do Material: (00031193) SERVICODE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS\, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO\, REMARCAÇAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ABRANGENCIAS NACIONAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$80000,00

Média Saneada Global
R\$10535,86

Mediana Valor Unit do Material
R\$57500,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE SANTA CARMEM	Inexigibilidade de Licitação	00000000101/2024	00031193	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00031193) SERVICODE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - D..	1	UNIDADE	R\$ 35.000,00	50.117.792/0001-57	50117792000157	27/11/2024
2	PM DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2024	00031193	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00031193) SERVICODE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - D..	1	UNIDADE	R\$ 80.000,00	55.461.307/0001-81	55461307000181	06/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n° 00X/2025 - Eletrônica

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

XX/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
Processo Administrativo Nº XX/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

1.5. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP nº 78.578-000 – Caixa Postal nº 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que 1% (um inteiro por cento).

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 3.8.4.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (dez centésimos por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**
- 5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.**por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**
 - 5.8.4.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.5.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)der causa à inexecução total do contrato;
 - d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.11.2.ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.11.3.ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.11.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 9.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

1.1.9. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1 Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.

1.3.1.2.O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.3.1.3.Havendo dúvidas acerca da veracidade dos Atestados apresentados, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

1.4.2.Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 018/2025 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres**, vem justificado em seu DFD (Documento de Formalização da Demanda), desta forma complementa-se em razão da necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, o qual demanda viagens para outras localidades via terrestre, principalmente por servidores, para a participação em cursos de capacitação.

2.2. Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Trata-se de serviços comuns de caráter contínuo, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º, da Portaria n.º 028/2024 – CMIN.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, disposto no Portal do Órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Estimativa 2025 a 2030	
Exercício	Estimativa Consumo Anual
2025	R\$ 12.469,04
2026	R\$ 18.697,08
2027	R\$ 18.697,08
2028	R\$ 18.697,08
2029	R\$ 18.697,08
2030	R\$ 6.241,01
Valor Total Estimado	R\$ 93.498,36

3.2. Conforme informado no DFD juntado aos autos, para definir o valor total estimado foram realizados cálculos de consumo por trecho, utilizando os relatórios de despesa dos exercícios anteriores e atual até o presente momento, também estimado um quantidade de possíveis viagens por trecho que poderão vir a ocorrer dentro do período de vigência contratual, assim estima-se o valor total das passagens terrestres e suas respectivas taxas de **R\$ 93.498,36 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

3.3. O valor estimado anual de consumo, não enseja nenhum direto a empresa de sua real utilização, vez que serve tão somente de estimativa para dispêndio do orçamento, não ultrapassando qualquer limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto em seu Art. 75, § 1º, incisos I e II; também não há trechos de utilização previamente definidos, onde estes serão estabelecidos conforme demanda do órgão e cotação posterior com a empresa.

3.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

3.5. O percentual de desconto deverá ter, no máximo 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que **1,00% (um inteiro por cento)**.

3.6. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

3.7. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Não foram obtidas cesta de preços por se tratar de licitação com maior desconto, sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, desta forma considerando o que prevê o § 4º do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução nº 002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.2. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços comuns, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

5.2. As passagens serão adquiridas de forma parcelada, sem pedido mínimo de cada serviço, conforme solicitação, pedido e autorização de Fornecimento pelo órgão solicitante;

5.3. As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque;

5.4. A Contratada, se obriga a prestar os serviços para o atendimento nos dias e horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, através das solicitações de passagens, no decorrer da vigência do contrato;

5.5. As passagens normais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ao Órgão com no máximo 24 (vinte e quatro) e para solicitações urgentes no máximo 04 (quatro) horas, após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Órgão solicitante;

5.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao serviço a ser executado;

5.7. A Contratada deverá atender às requisições de passagens terrestres solicitadas, conforme especificações contidas neste instrumento, encaminhando os bilhetes para o endereço comercial ou eletrônico atendendo às datas e horários;

5.8. A assinatura do Contrato e a aquisição do serviço em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação da execução dos serviços;

5.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos;

5.10. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme a Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA;

5.11. A Contratada deverá providenciar o cancelamento de bilhete de passagem sem utilização, sempre que solicitado pelo Contratante no prazo de 12 horas antes do embarque conforme Lei Federal 11.975/2009.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O Início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato;

6.2. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

7.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

7.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

7.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

7.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, com relação aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e**
- f) Destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.**

9.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

9.4. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

11.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

11.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

11.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;

12.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;

12.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;

12.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;

12.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;

12.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;

12.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

12.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;

12.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;

12.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;

12.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

12.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

12.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

12.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

- **01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.**

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

14.1.10. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira

14.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. Habilitação Técnica

14.4.1. 1.4.1 Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação;

14.3.1.2. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

14.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

14.4.2. **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme previsão e nos termos do Edital de Dispensa de Licitação do Aviso de Contratação Direta, ao qual este encontra-se anexo.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de Maio de 2025.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:061353381
02
Dados: 2025.05.12
09:30:12 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 035/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
CONTRATO Nº 0XX/2025 - CMIN

CONTRATO Nº 0XX/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00X/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00X/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização da Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

5.4. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 9.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;
- 9.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;

9.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;

9.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;

9.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

9.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;

9.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;

9.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;

9.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

9.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

9.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2023.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Dispensa de Licitação: 00X/2025

Processo: 00X/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

A empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade _____, dia ____/mês ____/ano ____.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 07 de Maio de 2025.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:0613533
8102
Dados: 2025.05.07
09:48:16 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Maio de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.07
10:41:11 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN

Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício financeiro de 2025.

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, estimados para 60 meses, como pode ser observado na tabela abaixo:

Estimativa de Consumo Passagens Terrestres 2025 a 2030 - por passageiro			
Exercício	Quantidade (por trecho)	10% estimado sobre a média real paga (por trecho)	Estimativa Consumo Anual
2025	96	R\$ 142,73	R\$ 12.469,04
2026	144		R\$ 18.697,08
2027	144		R\$ 18.697,08
2028	144		R\$ 18.697,08
2029	144		R\$ 18.697,08
2030	48		R\$ 6.241,01
Valores Totais	720	-	R\$ 93.498,36

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.05.07 12:08:14 -04'00'

Ipiranga do Norte-MT, 07 de Maio de 2025.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, n°. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 – ELETRÔNICA

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.**”

O valor total estimado para referida contratação é de **R\$ 93.498,36** (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), estimados para 60 meses, como pode ser observado na tabela apresentada na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Natureza de Despesa: 01 - Passagens para o País

Valor: R\$ 52.908,34

Cód. red.: 11 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000

Tendo em vista o valor estimado de despesa, a dotação do exercício de 2025, suporta parcialmente a referida contratação, sendo necessário



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

suplementar o saldo de dotação, se o referido valor de R\$ 52.908,34 não se fizer suficiente.

Ipiranga do Norte – MT, 08 de maio de 2025.

LARISSA
ZIELINSKI:0
4204272100

Assinado digitalmente por LARISSA
ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170,
OU=videoconferencia, CN=LARISSA
ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 07:48:40-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Processo Administrativo nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Eletrônica

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 025/2025, Dispensa nº 009/2025, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de Maio de 2025.

TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:0613

5338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE

OLIVEIRA:06135338102

Dados: 2025.05.12

09:54:40 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratações

Portaria nº 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n° 009/2025 - Eletrônica

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

16/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - CMIN
Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

1.5. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP nº 78.578-000 – Caixa Postal nº 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que 1% (um inteiro por cento).

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (dez centésimos por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**
- 5.6. **Esse prazo somente será prorrogado por igual período e única vez, em casos de pedido pelo licitante via chat, ainda dentro do primeiro prazo concedido, justificando seu pedido.**
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.**por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**
 - 5.8.4.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.5.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)der causa à inexecução total do contrato;
 - d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.11.2.ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.11.3.ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.11.4.ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 9.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Ipiranga do Norte/MT, 13 de Maio de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.13
09:13:49 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.05.13
09:10:01 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

1.1.9. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1 Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação.

1.3.1.2.O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

1.3.1.3.Havendo dúvidas acerca da veracidade dos Atestados apresentados, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

1.4.2.Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 018/2025 - CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres**, vem justificado em seu DFD (Documento de Formalização da Demanda), desta forma complementa-se em razão da necessidade da continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, o qual demanda viagens para outras localidades via terrestre, principalmente por servidores, para a participação em cursos de capacitação.

2.2. Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Trata-se de serviços comuns de caráter contínuo, conforme Art. 6, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º, da Portaria n.º 028/2024 – CMIN.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, disposto no Portal do Órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	1%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Estimativa 2025 a 2030	
Exercício	Estimativa Consumo Anual
2025	R\$ 12.469,04
2026	R\$ 18.697,08
2027	R\$ 18.697,08
2028	R\$ 18.697,08
2029	R\$ 18.697,08
2030	R\$ 6.241,01
Valor Total Estimado	R\$ 93.498,36

3.2. Conforme informado no DFD juntado aos autos, para definir o valor total estimado foram realizados cálculos de consumo por trecho, utilizando os relatórios de despesa dos exercícios anteriores e atual até o presente momento, também estimado um quantidade de possíveis viagens por trecho que poderão vir a ocorrer dentro do período de vigência contratual, assim estima-se o valor total das passagens terrestres e suas respectivas taxas de **R\$ 93.498,36 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

3.3. O valor estimado anual de consumo, não enseja nenhum direto a empresa de sua real utilização, vez que serve tão somente de estimativa para dispêndio do orçamento, não ultrapassando qualquer limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto em seu Art. 75, § 1º, incisos I e II; também não há trechos de utilização previamente definidos, onde estes serão estabelecidos conforme demanda do órgão e cotação posterior com a empresa.

3.4. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

3.5. O percentual de desconto deverá ter, no máximo 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que **1,00% (um inteiro por cento)**.

3.6. O valor estimado servirá tão somente como subsídio aos licitantes na formulação das propostas, para indicação do percentual de desconto sobre o item, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização do Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

3.7. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Não foram obtidas cesta de preços por se tratar de licitação com maior desconto, sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, desta forma considerando o que prevê o § 4º do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, combinado com o § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, e ainda, conforme prevê o § 1º do Art. 96 da Resolução nº 002/2023, a pesquisa de preços para a presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.2. O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços comuns, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem o agenciamento e fornecimento de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

5.2. As passagens serão adquiridas de forma parcelada, sem pedido mínimo de cada serviço, conforme solicitação, pedido e autorização de Fornecimento pelo órgão solicitante;

5.3. As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque;

5.4. A Contratada, se obriga a prestar os serviços para o atendimento nos dias e horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, através das solicitações de passagens, no decorrer da vigência do contrato;

5.5. As passagens normais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ao Órgão com no máximo 24 (vinte e quatro) e para solicitações urgentes no máximo 04 (quatro) horas, após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Órgão solicitante;

5.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao serviço a ser executado;

5.7. A Contratada deverá atender às requisições de passagens terrestres solicitadas, conforme especificações contidas neste instrumento, encaminhando os bilhetes para o endereço comercial ou eletrônico atendendo às datas e horários;

5.8. A assinatura do Contrato e a aquisição do serviço em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação da execução dos serviços;

5.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos;

5.10. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme a Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA;

5.11. A Contratada deverá providenciar o cancelamento de bilhete de passagem sem utilização, sempre que solicitado pelo Contratante no prazo de 12 horas antes do embarque conforme Lei Federal 11.975/2009.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O Início da execução do objeto será de até **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato;

6.2. A vigência da presente contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

7.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

7.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

7.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

7.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, com relação aos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e**
- f) Destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.**

9.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

9.4. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

10.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

10.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

10.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

11.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

11.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

11.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;

12.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;

12.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;

12.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;

12.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;

12.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;

12.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

12.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;

12.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;

12.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;

12.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

12.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

12.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

12.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

- **01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.**

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

14.1.10. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante.

14.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.2.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.11. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira

14.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. Habilitação Técnica

14.4.1. 1.4.1 Certidão ou Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove no mínimo 30 (trinta) meses sucessivos ou não, de prestação de serviços similares ao objeto pretendido nesta contratação;

14.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

14.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

14.4.2. **Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme previsão e nos termos do Edital de Dispensa de Licitação do Aviso de Contratação Direta, ao qual este encontra-se anexo.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de Maio de 2025.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:061353381
02
Dados: 2025.05.12
09:30:12 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 035/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025
CONTRATO Nº 0XX/2025 - CMIN

CONTRATO Nº 0XX/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO A COTAÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00X/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 00X/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Total Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ 93.498,36 (Noventa e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma do Art. 107, levando em consideração o Art. 75, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor estimado não constitui qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante Autorização da Presidente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

5.4. O preço da passagem terrestre compreende o bilhete + taxas de embarque + DU (repassa a terceiros) subtraídos o desconto ofertado e incentivos:

- **(TKT + TE + DU) – (menos) a % (porcentagem) de desconto fornecido + incentivos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com termo de referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser enviado os bilhetes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 9.2. Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor trajeto, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada;
- 9.3. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos para os horários compatíveis com a programação da viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.3.1. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme artigo 155 da Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme solicitação;

9.5. Alterar horários das passagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer viação/empresa de ônibus que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição da passagem, se necessário;

9.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, trajetos e valor dos bilhetes dos passageiros;

9.7. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

9.7.1. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 12.7., poderá ser de forma física ou eletrônica;

9.8. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo mensalmente ao solicitante;

9.9. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto da presente contratação;

9.10. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa e/ou e-mail, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

9.21. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na licitação, e que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem;

9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.24. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.36. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.37. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

9.38. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso será auferido em momento oportuno:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.1.500.0000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Passagens para o país.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Cód TCE	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
01	01	00031193	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	XX,XX%	R\$ 93.498,36
Valor Total Estimado R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2023.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Dispensa de Licitação: 00X/2025

Processo: 00X/2025 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

A empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade _____, dia ____/mês ____/ano ____.

Assinatura do representante legal da empresa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

13/05/2025 10:57:59



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97284 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

UASG de Atuação

929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90009/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

07221699000169-1-000016/2025

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

18.697,08

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025 11:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Informação complementar:

Contratação de baixo valor conforme Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.697,08

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1	R\$ 18.697,08
Exibir: 5 1-1 de 1 itens			
Página: 1			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Eletrônica

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025, 11:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025, 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 16/05/2025

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Maior desconto por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2025

Fonte: compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:0280547790
1

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.13
11:46:28 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 26

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - ELETRÔNICA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025, 11:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025, 07:59 (horário de Brasília)

Data da sessão: 16/05/2025

Horário da fase de lances: 08h00m às 14h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Maior desconto por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2025

Fonte: compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 033/2025, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 008/2025, visando a “Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da Execução da Obra de Construção da Sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Molivaco Consultoria e Treinamentos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.733.778/0001-03.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de maio de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto**Responsável pelo setor de compras e licitações - Portaria nº 033/2025****Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 23/2025, para a Contratação de serviços de consultoria especializada em gestão pública, com o objetivo de oferecer suporte especializado ao órgão na condução de seus processos de licitação e contratação e promovendo a capacitação dos agentes públicos para que tomem decisões habilitadas aos critérios legais e às melhores práticas do mercado, além de assessorar no acompanhamento da execução da obra de construção da sede do órgão, com emissão de relatórios, pareceres, participação em reuniões, análise de medição, termos aditivos, e demais atividades afins ao objeto, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.733.778/0001-03, com sede na Avenida São Pedro, nº 106, Sala A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP nº 78.855-000, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 008/2025 - CMIN, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 13 de maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CMIN**

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no uso de suas atribuições legais, através do (a) presidente Karine Inês Berna de Souza, faz saber, no

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.365.231/0001-65 - 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 13:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.627.828/0001-30 - 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 05:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.292.897/0001-17 - 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 14:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.810.293/0001-03 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 10:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 12:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.315.849/0001-39 - R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 13:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.920.400/0001-41 - SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 12:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90009/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 18.697,0800



58.425.667/0001-16

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 14.770,6932 (21,00 %)
Valor negociado (unitário) -

FLY GATES VIAGENS LTDA
MA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 18.510,1092 (1,00 %) | R\$ 18.510,1092

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 14.770,6932 (21,00 %) | R\$ 14.770,6932

Negociar

Desclassificar

Aceitar

59.292.897/0001-17

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 14.957,6640 (20,00 %)
Valor negociado (unitário) -

59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA
PA



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 17.762,2260 (5,00 %) | R\$ 17.762,2260

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
1

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 14.957,6640 (20,00 %) | R\$ 14.957,6640

Negociar

Desclassificar

Aceitar

53.365.231/0001-65

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.144,6348 (19,00 %)
Valor negociado (unitário) -

53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA
TO



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 18.510,1092 (1,00 %) | R\$ 18.510,1092

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 15.144,6348 (19,00 %) | R\$ 15.144,6348



> Seleção de fornecedores - Julgamento

> Dispensa Eletrônica : UASG 929876 - N° 90009/2025

[\(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

Negociar

Desclassificar

Aceitar

53.627.828/0001-30

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.892,5180 (15,00 %)

Valor negociado (unitário) -

53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR

SP



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 15.892,5180 (15,00 %) | R\$ 15.892,5180

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 15.892,5180 (15,00 %) | R\$ 15.892,5180

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Negociar

Desclassificar

Aceitar

35.315.849/0001-39

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 17.201,3136 (8,00 %)

Valor negociado (unitário) -

R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM

SP



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 18.136,1676 (3,00 %) | R\$ 18.136,1676

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 17.201,3136 (8,00 %) | R\$ 17.201,3136

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Negociar

Desclassificar

Aceitar

51.810.293/0001-03

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 17.762,2260 (5,00 %)

Valor negociado (unitário) -

HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

DF



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 18.323,1384 (2,00 %) | R\$ 18.323,1384

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 17.762,2260 (5,00 %) | R\$ 17.762,2260

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Negociar

Desclassificar

Aceitar

57.201.213/0001-07

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.323,1384 (2,00 %)

Valor negociado (unitário) -

PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DF



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 18.323,1384 (2,00 %) | R\$ 18.323,1384

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 18.323,1384 (2,00 %) | R\$ 18.323,1384

Valor negociado (unitário | total)



> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#)

> [Dispensa Eletrônica : UASG 929876 - N° 90009/2025](#)

[\(Lei 14.133/2021\)](#)

Online

51.438.599/0001-80

ME/EPP

[Programa de integridade](#)

EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA

MG

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 18.510,1092 (1,00 %) | R\$ 18.510,1092

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 18.510,1092 (1,00 %) | R\$ 18.510,1092

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Negociar

Desclassificar

Aceitar

48.920.400/0001-41

ME/EPP

[Programa de integridade](#)

SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA

DF

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.678,3830 (0,10 %)

Valor negociado (unitário) -



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 18.678,3830 (0,10 %) | R\$ 18.678,3830

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 18.678,3830 (0,10 %) | R\$ 18.678,3830

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

1

Negociar

Desclassificar

Aceitar

Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado - Maior Percentual de Desconto sobre item										
ESPECIFICAÇÃO	FLY GATES VIAGENS LTDA - CNPJ: 58.425.667/0001-16	R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM – CNPJ: 35.315.849/0001-39	53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 53.365.231/0001-65	EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA - CNPJ: 51.438.599/0001-80	PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 57.201.213/0001- 07	HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 51.810.293/0001-03	53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR - CNPJ: 53.627.828/0001-30	59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA - CNPJ: 59.292.897/0001- 17	MÉDIA	MEDIANA
Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	21,00%	8,00%	19,00%	1,00%	2,00%	5,00%	15,00%	20,00%	11,38%	11,50%

Temos que o percentual mínimo de desconto aceitável para prestação dos serviços é o que segue:	
Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	11,50%

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.05.19 07:59:24 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025

Ipiranga do Norte/MT, 19 de Maio de 2025..



[Home](#) > [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90009/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Fracassado

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R\$ 18.697,0800



58.425.667/0001-16

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 14.770,6932 (21,00 %)

Valor negociado (unitário) -

FLY GATES VIAGENS LTDA
MA

Envio de anexos: Encerrado



59.292.897/0001-17

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 14.957,6640 (20,00 %)

Valor negociado (unitário) -

59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA
PA

Envio de anexos: Encerrado



53.365.231/0001-65

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.144,6348 (19,00 %)

Valor negociado (unitário) R\$ 13.835,8392 (26,00 %)

53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA
TO

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



53.627.828/0001-30

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.892,5180 (15,00 %)

Valor negociado (unitário) -

53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR
SP

Envio de anexos: Encerrado



35.315.849/0001-39

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 17.201,3136 (8,00 %)

Valor negociado (unitário) R\$ 16.546,9158 (11,50 %)

R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM
SP

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



51.810.293/0001-03

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 17.762,2260 (5,00 %)

Valor negociado (unitário) -

HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DF

Negociação: Encerrada



57.201.213/0001-07

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
DF



51.438.599/0001-80

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -

EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA
MG



48.920.400/0001-41

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.678,3830 (0,10 %)

Valor negociado (unitário) -

SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA
DF



Voltar



Acesso à
Informação



[Home](#) > [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90009/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
Homologado (fracassado)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 18.697,0800



58.425.667/0001-16

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 14.770,6932 (21,00 %)
Valor negociado (unitário) -

FLY GATES VIAGENS LTDA
MA

Envio de anexos: Encerrado



59.292.897/0001-17

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 14.957,6640 (20,00 %)
Valor negociado (unitário) -

59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA
PA

Envio de anexos: Encerrado



53.365.231/0001-65

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.144,6348 (19,00 %)
Valor negociado (unitário) R\$ 13.835,8392 (26,00 %)

53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA
TO

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



53.627.828/0001-30

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.892,5180 (15,00 %)
Valor negociado (unitário) -

53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR
SP

Envio de anexos: Encerrado



35.315.849/0001-39

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 17.201,3136 (8,00 %)
Valor negociado (unitário) R\$ 16.546,9158 (11,50 %)

R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM
SP

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



51.810.293/0001-03

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 17.762,2260 (5,00 %)
Valor negociado (unitário) -

HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
DF

Negociação: Encerrada



57.201.213/0001-07

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
[Desclassificada](#)

PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
DF



51.438.599/0001-80

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.510,1092 (1,00 %)

Valor negociado (unitário) -

EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA
MG



48.920.400/0001-41

ME/EPP

Programa de integridade

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 18.678,3830 (0,10 %)

Valor negociado (unitário) -

SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA
DF



Voltar

Cancelar homologação



Acesso à
Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929876 - CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

DISPENSA 90009/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MT
Objeto da compra:	Serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.		
Entrega de propostas:	De 13/05/2025 às 11:57 até 16/05/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 14:00:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 14:01:30	Boa tarde Srs.(as) licitantes, daremos início neste momento ao julgamento das propostas referente a Dispensa de Licitação nº 009/2025.
Sistema	16/05/2025 às 14:01:39	Me chamo Taiz Oliveira, a Agente de Contratações que irá conduzir o presente certame nesta data.
Sistema	16/05/2025 às 14:02:00	Informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso. Retornaremos no dia 19/05/2025 (segunda-feira) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	16/05/2025 às 14:02:10	Solicitamos a todos que acompanhem o processo, obrigada.
Sistema	19/05/2025 às 09:01:35	Bom dia, Srs.(as) licitantes
Sistema	19/05/2025 às 09:02:18	Daremos neste momento continuidade ao procedimento de Dispensa n 009/2025 - CMIN
Sistema	19/05/2025 às 09:02:42	Peço por gentileza que todos acompanhem o procedimento
Sistema	19/05/2025 às 09:08:01	Srs.(as) antes de iniciarmos a fase de julgamento das propostas, preciso informá-los que conforme prevê o Aviso de Contratação em seu termo de referência (Anexo II), Item 4, a definição do percentual mínimo de desconto realizou-se concomitantemente às propostas cadastradas, assim temos que auferindo os percentuais ofertados o valor mínimo de desconto aceito para este procedimento é de 11,50%
Sistema	19/05/2025 às 09:08:42	Assim temos que os percentuais que estiverem abaixo do estimado, serão convocados para negociação.
Sistema	19/05/2025 às 09:10:11	Passamos a fase de julgamento das propostas, peço que continuem acompanhando o certame
Sistema	19/05/2025 às 09:50:38	Srs.(as) licitantes, informamos que o procedimento será suspenso, para análise da proposta realinhada e documentação enviada pela licitante FLY GATES VIAGENS LTDA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2025 às 09:51:28	Retornaremos no dia 20/05/2025, às 9h00m (Horário de Brasília), para darmos continuidade ao procedimento.
Sistema	19/05/2025 às 09:51:47	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o certame.
Sistema	20/05/2025 às 09:00:37	Bom dia Srs.(as) Licitantes
Sistema	20/05/2025 às 09:01:07	daremos neste momento, continuidade ao julgamento das propostas do presente certame
Sistema	20/05/2025 às 09:01:39	Solicito que todos continuem acompanhando o procedimento
Sistema	20/05/2025 às 10:08:13	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, foi desclassificada do procedimento, em razão do não atendimento à diligência realizada com relação ao subitem 1.4.1. do Aviso de Contratação, Anexo I, conforme prevê no Aviso de Contratação em seu subitem 5.8.3..
Sistema	20/05/2025 às 12:36:59	Srs. Licitantes, informamos que a proposta da Empresa 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17, será DESCLASSIFICADA, pois não houve envio da proposta realinhada e dos documentos exigidos para Habilitação no prazo concedido, conforme previsão nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratação e informativo no chat.
Sistema	20/05/2025 às 14:27:18	Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso. Retornaremos no dia 21/05/2025 (amanhã) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	20/05/2025 às 14:27:40	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o processo, obrigada.
Sistema	21/05/2025 às 09:00:46	Bom dia Srs.(as) Licitantes
Sistema	21/05/2025 às 09:01:18	Daremos neste momento continuidade a fase de julgamento da Dispensa n 009/2025 - CMIN
Sistema	21/05/2025 às 09:01:35	Solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	21/05/2025 às 09:04:58	Srs. Licitantes, informamos que a proposta da empresa 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65, será desclassificada em razão de declínio.
Sistema	21/05/2025 às 11:25:53	Srs(as). Licitantes, informamos que a proposta da Empresa 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR, CNPJ 53.627.828/0001-30, será DESCLASSIFICADA, pois não houve envio da proposta realinhada e dos documentos exigidos para Habilitação no prazo concedido, conforme previsão nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratação e informativo no chat.
Sistema	21/05/2025 às 12:05:32	Srs.(as) licitante, diante o recebimento da proposta realinhada e documentos solicitados a empresa R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, o procedimento será SUSPENSO, para que os mesmos possam ser verificados
Sistema	21/05/2025 às 12:05:40	Licitantes*
Sistema	21/05/2025 às 12:06:45	Retornaremos dia 22/05/2025 (amanhã), às 09h00m (Horário de Brasília), para darmos continuidade ao procedimento, visto também o horário de encerramento do expediente do Órgão.
Sistema	21/05/2025 às 12:07:05	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento, Obrigada.
Sistema	22/05/2025 às 09:02:08	Bom dia Srs.(as) Licitantes
Sistema	22/05/2025 às 09:02:34	Daremos neste momento continuidade a fase de julgamento, solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	22/05/2025 às 12:01:54	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, foi desclassificada do procedimento, em razão do não atendimento à diligência realizada com relação ao subitem 1.4.1. do Aviso de Contratação, Anexo I, conforme prevê no Aviso de Contratação em seu subitem 5.8.3..
Sistema	22/05/2025 às 14:17:29	Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso. Retornaremos no dia 23/05/2025 (amanhã) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.
Sistema	22/05/2025 às 14:18:01	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento, obrigada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2025 às 09:00:13	Bom dia Srs.(as) licitantes, me Chamo Gabriela Zanoto, sou membro da equipe de apoio, e irei conduzir o procedimento nesta data.
Sistema	23/05/2025 às 09:00:30	Informo que a pedido da Agente de Contratação Taiz Oliveira, que não pôde estar presente devido a participação em Conferência Municipal da Pessoa Idosa, do qual é Conselheira, este procedimento será SUSPENSO. Retornaremos no dia 26/05/2025 (Segunda-feira) , às 9h00m (Horário de Brasília) para darmos continuidade ao julgamento do certame.
Sistema	23/05/2025 às 09:00:39	Solicitamos a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	26/05/2025 às 09:01:47	Bom dia Srs.(as) Licitantes, informo que daremos neste momento continuidade na fase de julgamento do certame.
Sistema	26/05/2025 às 09:02:23	Sou a Taiz Oliveira, a Agente de Contratações que irá conduzir o presente certame nesta data
Sistema	26/05/2025 às 09:03:00	Solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.
Sistema	26/05/2025 às 09:06:14	Srs. Licitantes, informamos que a proposta da empresa HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.810.293/0001-03, será desclassificada, em razão de sua proposta permanecer com percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação do item, conforme prevê o subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	26/05/2025 às 09:33:31	Srs. Licitantes, informamos que a proposta da empresa PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07, será desclassificada, em razão de sua proposta permanecer com percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação do item, conforme prevê o subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	26/05/2025 às 09:58:51	Srs. Licitantes, informamos que a proposta da empresa EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA, CNPJ 51.438.599/0001-80, será desclassificada, em razão de sua proposta permanecer com percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação do item, conforme prevê o subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta
Sistema	26/05/2025 às 10:09:05	Srs.(as) Licitantes, informamos que a proposta da empresa SOLUÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, será desclassificada pois conforme prevê o Aviso de Contratação e, seu subitem 3.4.3., não fora admitido nesta contratação percentuais menores que 1% (um inteiro por cento).
Sistema	26/05/2025 às 10:17:17	Srs.(as) Licitantes, informamos que conforme previsto no Aviso de Contratação, no subitem 9.1.1. será republicado o aviso com uma nova data, vez que todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado).

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 14:00:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 18.697,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 18.697,0800 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.353.***_2 - TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.365.231/0001-65 - 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA UF endereço: TO	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Valor negociado: 26,00% (R\$ 13.835,8392)			
53.627.828/0001-30 - 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR UF endereço: SP	Sim	15,00% (R\$ 15.892,5180)	Proposta desclassificada
59.292.897/0001-17 - 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA UF endereço: PA	Sim	5,00% (R\$ 17.762,2260)	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA UF endereço: MG	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	Proposta desclassificada
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA UF endereço: MA	Sim	1,00% (R\$ 18.510,1092)	Proposta desclassificada
51.810.293/0001-03 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: DF	Sim	2,00% (R\$ 18.323,1384)	Proposta desclassificada
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: DF	Sim	2,00% (R\$ 18.323,1384)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
Valor negociado: 2,50% (R\$ 18.229,6530)			
35.315.849/0001-39 - R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM UF endereço: SP	Sim	3,00% (R\$ 18.136,1676)	Proposta desclassificada
Valor negociado: 11,50% (R\$ 16.546,9158)			
48.920.400/0001-41 - SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	0,10% (R\$ 18.678,3830)	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 08:36:15	51.810.293/0001-03	5,00% (R\$ 17.762,2260)
16/05/2025 às 09:01:14	59.292.897/0001-17	8,00% (R\$ 17.201,3136)
16/05/2025 às 09:01:37	59.292.897/0001-17	10,00% (R\$ 16.827,3720)
16/05/2025 às 09:01:44	59.292.897/0001-17	18,00% (R\$ 15.331,6056)
16/05/2025 às 09:23:55	35.315.849/0001-39	5,00% (R\$ 17.762,2260)
16/05/2025 às 11:26:31	53.365.231/0001-65	17,00% (R\$ 15.518,5764)
16/05/2025 às 11:47:47	53.365.231/0001-65	19,00% (R\$ 15.144,6348)
16/05/2025 às 12:07:46	59.292.897/0001-17	20,00% (R\$ 14.957,6640)
16/05/2025 às 13:51:38	35.315.849/0001-39	8,00% (R\$ 17.201,3136)
16/05/2025 às 13:59:56	58.425.667/0001-16	21,00% (R\$ 14.770,6932)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 14:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:11:57	Bom dia Sr.(a) Licitante
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:12:23	Está online?
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:12:32	Bom dia!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:12:59	Sim, estamos!
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:13:08	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado, consegue ofertar um desconto maior?
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:13:32	Concederemos prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:13:47	Infelizmente não
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:16:30	Certo, então será considerado seu último lance como proposta final
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:17:11	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado para o procedimento
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:17:35	Enviaremos.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:18:31	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação, exigidos para a presente Dispensa, conforme anexo I do aviso de Contratação Direta n 009/2025
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:20:32	Conforme prevê o Aviso de Contratação Direta, concederemos prazo de 2 (duas) horas como prazo para envio dos documentos solicitados
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:22:16	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:22:53	Sr.(a) licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:24:08	Não, enviaremos conforme solicitado.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:24:27	enviaremos*
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:24:54	Certo, concederemos o prazo.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:25:14	Obrigada!
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:25:44	Sr. Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:33:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:33:33 de 19/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:47:16	Sr.(a) confirmamos o recebimento dos documentos solicitados, informamos que os mesmos serão verificados.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:47:26	Agradecemos o envio.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	19/05/2025 às 09:48:23	Informamos que o procedimento será suspenso para análise dos documentos encaminhados, retornaremos no dia 20/05/2025, as 9h00m (Horário de Brasília), para darmos continuidade.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:02:08	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:02:24	Concedo prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação
Pelo participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:03:43	Bom dia!
Pelo participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:03:57	Estamos!
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:04:55	Certo.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:07:55	Ante a análise dos documentos encaminhados a cunho de proposta realinhada e Documentos de habilitação conforme previsto no Anexo I do Aviso de Contratação n 009/2025, passamos a realizar as seguintes diligências:
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:10:04	1 - Solicitamos que na proposta realinhada conste o valor total estimado da contratação para o período de 60 meses, conforme disposto no Aviso de Contratação e Anexo II, item 3 do Termo de Referência, mantendo-se o percentual final ofertado;
Pelo participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:12:46	Certo,enviaremos.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:13:10	2 - Em análise aos documentos de habilitação, temos que o subitem 1.4. do anexo I do Aviso de Contratação, não fora integralmente cumprido, assim solicitamos que nos encaminhe os documentos conforme os requisitos estabelecidos no subitem 1.4.1..
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:15:26	Será concedido prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos e atendimento às diligências realizadas.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:15:47	Sr. (a) Licitante alguma dúvida?
Pelo participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:16:31	No momento não. Iremos providenciar.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:22:03	Certo, informo ainda que conforme previsto no Aviso de contratação, caso não sejam encaminhados dentro do prazo estipulado ou não atendimento as diligências realizadas, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:22:23	O prazo será concedido.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:23:05	Sr. Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Conforme chat..
Pelo participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:34:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:01 de 20/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:52:13	Sr.(a) Licitante confirmo o recebimentos dos documentos, informo que estão sendo verificados, peço que aguarde.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 09:52:55	Recebimento*
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 10:02:07	Sr.(a) Licitante ante a verificação dos documentos encaminhados referente as diligências realizadas, temos que a proposta foi realinhada de forma satisfatória; porém o subitem 1.4.1. (Habilitação técnica), não conseguiu atender aos requisitos estabelecidos
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 10:04:44	Desta forma informo que a proposta da empresa FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, será DESCLASSIFICADA do procedimento, ante ao não atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Aviso de Contratação, Anexo I.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	20/05/2025 às 10:05:24	Agradecemos pela participação e disponibilidade.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:10:28	Bom dia Sr.(a) Licitante
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:10:32	Está online?
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:11:27	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual de desconto ofertado, conseguem ofertar um desconto maior?
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:11:34	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:18:43	Sr.(a) licitante, ante seu silêncio no chat, darei prosseguimento
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:19:51	Será considerado seu último lance como percentual final para fins deste procedimento.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:20:37	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance. Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigidos para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:21:25	Conforme prevê o Aviso de Contratação Direta, concedemos o prazo de 2 (duas) horas como prazo para envio dos documentos solicitados.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:21:37	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:21:48	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:22:37	Sr. Fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:40:33	Bom dia
Pelo participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:41:12	Sra Pregoeira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 10:47:07	Bom dia
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 12:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:25:00 de 20/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 12:34:19	Sr.(a) Licitante, considerando que não houve envio da proposta realinhada e dos documentos exigidos para Habilitação e diante a previsão nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratação e informativo no chat, informamos que a proposta da empresa 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17, será desclassificada.
Sistema para o participante 59.292.897/0001-17	20/05/2025 às 12:34:42	Agradecemos pela participação no procedimento.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:38:36	Boa tarde Sr.(a) Licitante
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:38:42	Está online?
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:39:42	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado, consegue ofertar um desconto maior?
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:39:52	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:43:42	bom tarde sim consigo oferta um desconto maior
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:46:44	consigo da 6% de desconto no valor
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:48:56	Certo, irei habilitar o campo de negociação para ser formalizado
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:50:30	Sr. Fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:51:55	sim
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:52:42	Fica concedido prazo de 2 (duas) horas para aceite da negociação, até as 14h:53m
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:53:13	eu aceito a negociação
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:55:17	O Sr.(a), precisa aceitar pelo sistema por gentileza
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 12:58:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65, tendo informado 26,00% (R\$ 13.835,8392).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:01:42	Ótimo, será considerado como percentual final o dado através da negociação, assim solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último percentual negociado para o procedimento, levando em consideração para formalização da proposta o valor total estimado pelo Órgão, conforme Aviso de Contratação e anexo II.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:02:01	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:02:15	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:02:25	Sr.(a) Licitante, alguma dúvida?
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:03:34	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:05:09	O prazo será de 02 (duas) horas, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:05:39	desculpa perguntar essa é minha primeira licitação pública quais documentos tenho que enviar ainda não tive tempo de olhar o anexo
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:05:50	Sr. Fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:07:16	Os documentos são os dispostos no Anexo I do Aviso de Contratação, também dispostos no Termo de Referência anexo II
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:37:36	bom infelizmente não temos todos os documentos que você está pedindo olhos o seu anexo é somos uma empresa home office por enquanto não temos sede própria é nesse momento agora temos o CCMEI os documentos do ministério do turismo que comprova minha empresa é meus documentos pessoais bom não tenho funciona ainda bom infelizmente não temos esse documento agora ser quiser poder me desclassifica porque infelizmente muitos dos documentos agora
Pelo participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 13:37:42	não tenho
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	20/05/2025 às 15:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:00 de 20/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	21/05/2025 às 09:02:02	Bom dia Sr.(a) Licitante
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	21/05/2025 às 09:03:35	Diante a manifestação expressa via chat, informo que a empresa 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65, será DESCLASSIFICADA do procedimento em razão de declínio de proposta.
Sistema para o participante 53.365.231/0001-65	21/05/2025 às 09:03:51	Agradecemos a participação.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:06:29	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:07:04	Questionamos a possibilidade de negociação ao percentual ofertado, consegue ofertar um maior desconto?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:07:12	Concederemos prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:14:03	Sr. (a) Licitante, considerando o seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como percentual final para fins deste processo. Assim, daremos continuidade.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:14:34	Solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado para o procedimento.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:14:58	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:15:22	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:16:08	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:16:35	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 09:17:32	Sr. Fornecedor 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR, CNPJ 53.627.828/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 11:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 21/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR, CNPJ 53.627.828/0001-30.
Sistema para o participante 53.627.828/0001-30	21/05/2025 às 11:24:48	Sr.(a) Licitante, considerando que não houve envio da proposta realinhada e dos documentos exigidos para Habilitação e diante a previsão nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratação e informativo no chat, informamos que a proposta da empresa 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR, CNPJ 53.627.828/0001-30, será desclassificada.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:27:32	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Pelo participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:29:52	bom dia Sr pregoeiro estamos a disposição
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:29:57	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:30:30	Ótimo
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:31:11	Sr.(a) Licitante, temos que conforme prevê o Aviso de Contratação, a definição do percentual mínimo para esta contratação realizou-se concomitante às propostas cadastradas, auferindo o percentual mínimo de desconto de 11,50% ; assim em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável, solicitamos negociação.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:32:19	Irei abrir a negociação no sistema, concederemos prazo de 02 (duas) horas para aceite do percentual indicado ou maior
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:32:26	Alguma dúvida?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:33:02	NENHUMA DUVIDA
Pelo participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:34:07	irei adequar a proposta para 11,50%
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:34:22	Certo, irei abrir a negociação, o prazo fica concedido até as 13:35 (horário de Brasília)
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:34:39	Sr. Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:35:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, tendo informado 11,50% (R\$ 16.546,9158).
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:36:14	Ótimo, seguimos dando continuidade
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:37:32	Conforme negociação será considerado como percentual final o de 11,50%, solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao valor negociado ofertado n o procedimento.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:37:54	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:38:54	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:39:01	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:39:10	Alguma dúvida?
Pelo participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:39:53	nenhuma duvida sr. pregoeiro
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:40:17	Certo, será concedido o prazo
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:40:45	Sr. Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Conforme chat..
Pelo participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 11:57:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:50 de 21/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 12:02:15	Sr.(a) Licitante, confirmo o recebimento dos documentos solicitados, os mesmos serão verificados
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	21/05/2025 às 12:03:55	Informo que devido a verificação da documentação, o procedimento ficará suspenso, retornaremos dia 22/05/2025 (amanhã), às 09h00m (Horário de Brasília), para darmos continuidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:03:34	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:03:46	Concedo prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação
Pelo participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:04:41	bom dia
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:05:54	Sr.(a) Licitante, ante a análise dos documentos encaminhados a cunho de proposta realinhada e Documentos de habilitação conforme previsto no Anexo I do Aviso de Contratação n 009/2025, passamos a realizar as seguintes diligências:
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:07:25	1 - Solicitamos que seja realizada correção de erro material na descrição dos serviços, disposto na proposta realinhada encaminhada;
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:07:59	2 - Em análise aos documentos de habilitação, temos que o subitem 1.4. do anexo I do Aviso de Contratação, não fora integralmente cumprido, assim solicitamos que nos encaminhe os documentos conforme os requisitos estabelecidos no subitem 1.4.1.;
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:09:38	3 - Não consta nos documentos encaminhados o Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de 2025 relativo ao domicílio ou sede da licitante; apenas a guia de recolhimento do mesmo; e
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:11:22	4 - A certidão de FGTS encontra-se vencida, assim solicitamos que a mesma seja atualizada.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:11:51	Realizadas as diligências cabíveis, questiono se há alguma dúvida?
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:12:54	Será concedido prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos e atendimento às diligências realizadas.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:12:57	nenhuma dúvida irei providenciar
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:13:18	Ótimo, será concedido o prazo.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 09:13:46	Sr. Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 11:09:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:20 de 22/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 11:11:59	Sr. Pregoeiro com relação ao atestados de capacidade tecnica conforme pede o certame, declaro que todos nossos contratos estão ativos no momento então sera gerado como parcial, dexando assim sem esse documento exato.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 11:18:39	Sr. Licitante, confirmo o recebimento dos documentos, iremos verificá-los neste momento
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 11:18:51	Solicito que aguarde

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 11:59:04	Sr.(a) Licitante ante a verificação dos documentos encaminhados referente as diligências realizadas, temos que a proposta foi realinhada de forma satisfatória, também a atualização da certidão do FGTS, porém o subitem 1.4.1. (Habilitação técnica), não conseguiu atender aos requisitos estabelecidos.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 12:00:03	R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 12:00:50	Desta forma informo que a proposta da empresa R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39, será DESCLASSIFICADA do procedimento, ante ao não atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Aviso de Contratação, Anexo I.
Sistema para o participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 12:01:02	Agradecemos pela participação e disponibilidade.
Pelo participante 35.315.849/0001-39	22/05/2025 às 12:01:46	eu quem agradece a oportunidade oferecida, continua a sua disposição.
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:03:48	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:04:16	Concedo prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:10:24	Sr.(a) ante seu silêncio no chat, darei continuidade
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:11:00	Temos que conforme prevê o Aviso de Contratação, a definição do percentual mínimo para esta contratação realizou-se concomitante às propostas cadastradas, auferindo o percentual mínimo de desconto de 11,50%; assim em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável, solicitamos negociação.
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:11:17	Irei abrir a negociação no sistema, concederemos prazo de 02 (duas) horas para aceite do percentual indicado ou maior
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:12:07	Fica o prazo concedido para negociação até às 14h:15m (Horário de Brasília)
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:12:36	Sr. Fornecedor HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.810.293/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa:
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	22/05/2025 às 12:13:22	Caso não haja manifestação dentro do prazo concedido, a proposta da empresa será desclassificada.
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	26/05/2025 às 09:03:13	Bom dia Sr.(a) Licitante
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	26/05/2025 às 09:03:36	Considerando que não houve manifestação dentro do prazo concedido, quanto a negociação sugerida, informo que a empresa será desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	26/05/2025 às 09:04:55	permanecer com percentual mínimo abaixo*

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.810.293/0001-03	26/05/2025 às 09:07:09	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.810.293/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:07:35	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:08:04	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:15:37	Sr.(a) Licitante, temos que conforme prevê o Aviso de Contratação, a definição do percentual mínimo para esta contratação realizou-se concomitante às propostas cadastradas, auferindo o percentual mínimo de desconto de 11,50% ; assim em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável, solicitamos negociação.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:16:21	Será concedido prazo de 02 (duas) horas para aceite do percentual proposto ou oferta de um maior
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:17:08	Enfatizamos que caso não haja manifestação dentro do prazo concedido, a proposta da empresa será desclassificada por permanecer com percentual abaixo do mínimo estimado.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:17:25	Será concedido o prazo.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:18:58	Ficará aberta a negociação até as 11h20m (Horário de Brasília)
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:19:51	Sr. Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:20:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07, tendo informado 2,50% (R\$ 18.229,6530).
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:24:12	Sr. Licitante, o percentual ofertado permanece abaixo do estimado, tem interesse em realizar nova proposta para chegar aso 11,50%?
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:24:39	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:32:40	Sr. Licitante considerando que não houve manifestação dentro do prazo concedido, informo que a empresa será desclassificada em razão de sua proposta permanecer com percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação, conforme subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 57.201.213/0001-07	26/05/2025 às 09:34:22	Agradecemos pela participação em nosso procedimento
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:34:48	Bom dia Sr.(a) Licitante, está online?
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:35:13	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:38:13	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Estamos online.
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:38:25	Certo
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:38:43	Sr.(a) Licitante, temos que conforme prevê o Aviso de Contratação, a definição do percentual mínimo para esta contratação realizou-se concomitante às propostas cadastradas, auferindo o percentual mínimo de desconto de 11,50% ; assim em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável, solicitamos negociação.
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:39:24	Iremos abrir campo de negociação para aceite do percentual proposto pelo Órgão ou oferta maior pela empresa
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:40:29	Concederemos prazo de 02 (duas) horas para o devido aceite, sendo que caso não haja manifestação dentro do prazo concedido, a proposta da empresa será desclassificada por permanecer com percentual abaixo do estimado
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:40:44	Alguma dúvida?
Pelo participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:41:52	Prezado Pregoeiro, para passagens terrestres não é possível o desconto de 11,50%.
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:43:59	Entendo, neste caso o Sr.(a) confirma que não aceita a negociação e permanecerá com o percentual final do último lance ofertado?
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:47:07	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:55:20	Sr. Licitante,, ante seu silêncio, entendemos que manteve sua última mensagem encaminhada, assim, informo que a proposta da empresa será desclassificada por permanecer com percentual abaixo do mínimo estimado para a contratação.
Sistema para o participante 51.438.599/0001-80	26/05/2025 às 09:55:36	Agradecemos pela participação e disponibilidade
Sistema para o participante 48.920.400/0001-41	26/05/2025 às 10:04:50	Bom dia Sr. Licitante, informo que conforme prevê o Aviso de Contratação e, seu subitem 3.4.3., sua proposta será desclassificada pois não fora admitido nesta contratação percentuais menores que 1% (um inteiro por cento).

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2025 às 14:00:09	Item encerrado para lances.
19/05/2025 às 09:25:44	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
19/05/2025 às 09:33:33	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 finalizou o envio de anexo.
20/05/2025 às 09:23:05	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Conforme chat..
20/05/2025 às 09:34:01	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
20/05/2025 às 10:09:22	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 21,00% (R\$ 14.770,6932). Motivo: Desclassificada do procedimento, em razão do não atendimento à diligência realizada com relação ao subitem 1.4.1. do Aviso de Contratação, Anexo I, conforme prevê no Aviso de Contratação em seus subitens 5.8.3...
20/05/2025 às 10:22:37	Fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Conforme chat..
20/05/2025 às 12:37:51	Fornecedor 59.292.897 MARCELO BEZERRA NEVES DE SOUSA VILHENA, CNPJ 59.292.897/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 20,00% (R\$ 14.957,6640). Motivo: Desclassificada pois não houve envio da proposta realinhada e dos documentos exigidos para Habilitação no prazo concedido, conforme previsão nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratação e informativo no chat..
20/05/2025 às 12:50:30	Fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65 convocado para negociação de valor.
20/05/2025 às 12:58:34	Negociação encerrada. Fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65 informou 26,00% (R\$ 13.835,8392).
20/05/2025 às 13:05:50	Fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
21/05/2025 às 09:05:45	Fornecedor 53.365.231 ELIABE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 53.365.231/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 19,00% (R\$ 15.144,6348), valor negociado: 26,00% (R\$ 13.835,8392). Motivo: Desclassificada em razão de declínio.
21/05/2025 às 09:17:32	Fornecedor 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR, CNPJ 53.627.828/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
21/05/2025 às 11:26:41	Fornecedor 53.627.828 EDUARDO FERREIRA LIMA JUNIOR, CNPJ 53.627.828/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 15,00% (R\$ 15.892,5180). Motivo: Desclassificada pois não houve envio da proposta realinhada e dos documentos exigidos para Habilitação, diante a previsão nos subitens 5.5. e 5.8.3. do Aviso de Contratação e informativo no chat..
21/05/2025 às 11:34:39	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 convocado para negociação de valor.
21/05/2025 às 11:35:09	Negociação encerrada. Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 informou 11,50% (R\$ 16.546,9158).
21/05/2025 às 11:40:45	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Conforme chat..
21/05/2025 às 11:57:50	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 09:13:46	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Conforme chat.
22/05/2025 às 11:09:20	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 12:03:03	Fornecedor R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM, CNPJ 35.315.849/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 8,00% (R\$ 17.201,3136), valor negociado: 11,50% (R\$ 16.546,9158). Motivo: foi desclassificada do procedimento, em razão do não atendimento à diligência realizada com relação ao subitem 1.4.1. do Aviso de Contratação, Anexo I, conforme prevê no Aviso de Contratação em seu subitem 5.8.3...
22/05/2025 às 12:12:36	Fornecedor HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.810.293/0001-03 convocado para negociação de valor.
26/05/2025 às 09:07:09	Convocação de negociação de valor do fornecedor HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.810.293/0001-03 encerrada automaticamente.
26/05/2025 às 09:07:09	Fornecedor HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.810.293/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 5,00% (R\$ 17.762,2260). Motivo: Desclassificada, em razão de sua proposta permanecer com percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação do item, conforme prevê o subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta..
26/05/2025 às 09:19:51	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 convocado para negociação de valor.
26/05/2025 às 09:20:58	Negociação encerrada. Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 informou 2,50% (R\$ 18.229,6530).

Data/Hora	Descrição
26/05/2025 às 09:33:53	Fornecedor PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 57.201.213/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 2,00% (R\$ 18.323,1384), valor negociado: 2,50% (R\$ 18.229,6530). Motivo: Desclassificada, em razão de sua proposta permanecer com percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação do item, conforme prevê o subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta..
26/05/2025 às 10:01:58	Fornecedor EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA, CNPJ 51.438.599/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 1,00% (R\$ 18.510,1092). Motivo: Desclassificada, em razão de sua proposta permanecer com percentual abaixo do percentual mínimo definido para a contratação do item, conforme prevê o subitem 5.2.2. do Aviso de Contratação Direta..
26/05/2025 às 10:09:19	Fornecedor SOLUCAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.920.400/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 0,10% (R\$ 18.678,3830). Motivo: não fora admitido nesta contratação percentuais menores que 1% (um inteiro por cento)..
26/05/2025 às 10:09:19	Item fracassado no julgamento / habilitação.
26/05/2025 às 10:38:34	Item homologado.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 -CMIN

ATA DE DISPENSA FRACASSADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Na data de 16/05/2025, através do Sistema Compras.Gov, deu-se abertura a sessão pública da Dispensa de Licitação nº 009/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e como pode ser verificado no Relatório da Dispensa, juntado aos autos.

Ao seu encerramento, procedeu-se a fase de julgamento das propostas/habilitação, com início na data do dia 16/05/2025 e término no dia 26/05/2025, restou que todos os licitantes foram desclassificados/inabilitados no certame.

Assim considerando o exposto decidiu-se por:

1 – Homologar o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 – CMIN, com resultado **FRACASSADO**, sendo que conforme prevê no aviso de contratação em seus subitens 9.1. e 9.1.1., será republicado com nova data e correções que se fizerem necessárias, para garantir ampla competitividade e efetividade da contratação.

Desta forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, **não obteve êxito**, assim considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições, declarou o referido procedimento **Fracassado**, submetendo-o aos devidos trâmites legais, para seu encerramento.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pela Agente de Contratação e o Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Maio de 2025.

KARINE INES

BERNA DE

SOUZA:028054779

01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.26
10:12:33 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

TAIZ GOMES DE

OLIVEIRA:06135

338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.05.26
10:08:32 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Presidente, informa que o Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Eletrônica, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, não obteve êxito, conforme preconizado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202. Após análise das propostas e documentos de habilitação recebidos, restou todos os licitantes desclassificados/inabilitados. A ata de Dispensa Fracassada, juntamente com o relatório da dispensa estará disponível nos autos e no site oficial do Órgão, a quem possa interessar obter maiores informações.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Maio de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.26
10:23:05 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3618

Divulgação terça-feira, 27 de maio de 2025

Página 59

Publicação quarta-feira, 28 de maio de 2025

maio de 2.025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.
Presidente Biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Presidente, informa que o Processo Administrativo nº 025/2025 - CMIN, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Eletrônica, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, não obteve êxito, conforme preconizado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202. Após análise das propostas e documentos de habilitação recebidos, restou todos os licitantes desclassificados/inabilitados. A ata de Dispensa Fracassada, juntamente com o relatório da dispensa estará disponível nos autos e no site oficial do Órgão, a quem possa interessar obter maiores informações.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2025

“Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula nº 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 26 de maio de 2025, e **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 05 de julho de 2025, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar nº 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 26 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação nº 07/2025.

Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Requerente: Gislene Maria da Silva Lopes

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de quadro sem vidro com moldura amadeirada, contendo as fotos dos

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 9/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/05/2025



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025 11:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000019/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 93.498,36

ItensArquivosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1387	Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens terrestres, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.	1	R\$ 93.498,36
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 <>			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

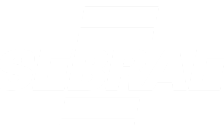
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.